

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ, E, DO OUTRO, A EMPRESA, R & M MADUREIRA LTDA, CNPJ Nº 29.392.031/0001-17, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **Daniela D'arck Alves de Souza**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado, **R & M MADUREIRA LTDA**, CNPJ Nº. 29.392.031/0001-17, estabelecido a Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, Quadra 21 lote 18, Centro, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Ronaldo de Lira Madureira Filho, brasileiro, natural de Pernambuco, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.779.124-58, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05515867495, residente e domiciliado no lote Cohab 2, 32, quadra 07, Lote 09, Cohab, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 007/2022**, do tipo "**menor preço por item**", nos termos Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

§ 1º - Os serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à Proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022** e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresas para fornecimento de peixe congelado tipo Corvina inteira, coco seco e abóbora, com entrega imediata, destinado à tradicional distribuição às famílias carentes durante o período da Semana Santa, no Município de Tamandaré/PE, conforme especificado e quantificado no Anexo I do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A vigência do contrato será a partir de sua assinatura, pelas partes contratantes e finalizará em 30 de abril de 2022, podendo ser prorrogado, na hipótese do parágrafo 4º do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto



na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 277.230,00** (duzentos e setenta e sete mil duzentos e trinta reais).

I - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fundo Municipal de Assistência Social e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

II - O pagamento dos valores acima mencionados fica condicionado à comprovação do pagamento dos encargos previdenciários e sociais da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 7012 – Fundo de Assistência Social – Ação: 2.52 – Benefícios Eventuais – Despesa 29: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

De acordo com o Art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

O Serviço de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), e aprovada pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com o Pregão Eletrônico nº 007/2022 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará de forma parcelada em até 03 (três) vezes a CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a CONTRATADA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES





A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I – A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;
- II – O atraso injustificado da CONTRATADA, na execução do contrato;
- III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da CONTRATANTE;
- IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;
- V - Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- VI - A insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré/PE, 06 de abril de 2022.



DRM MADUREIRA LTDA
- JOSÉ BEZERRA SOBRINHO
TAMANDARÉ - PE
CNPJ: 029.992.031/0001-17



D. Souza

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 12.186.339/0001-03

Daniela Darck Alves de Souza

CONTRATANTE

Daniela Darck A. de Souza

Secretária de Assistência Social

Portaria Nº 245/2021

Ronaldo de Lira M. Filho

R & M MADUREIRA LTDA

CNPJ Nº 29.392.031/0001-17

Ronaldo de Lira Madureira Filho

CPF nº 093.779.124-58

CONTRATADO

R & M MADUREIRA LTDA
JOSE BEZERRA SOBRINHO
TAMANDARÉ - PE
CNPJ: 029.392.031/0001-17

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE





ANEXO – AO CONTRATO Nº 013/2022

Processo de Licitação nº 013/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022

AQUISIÇÃO DE PEIXE, COCO E ABÓBORA PARA DOAÇÃO NA SEMANA SANTA

| ORDEM | DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|-------------------------------------|----------------|----------------|
| 01 | Peixe tipo CORVINA: produto congelado: embalada em saco padrão, contendo aproximadamente 1,0 a 2,0 kg, apresentando aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes. | 11.250 COTA PRINCIPAL (75%) | R\$ 14,73 | R\$ 165.712,50 |
| 02 | Peixe tipo CORVINA: produto congelado: embalada em saco padrão, contendo aproximadamente 1,0 a 2,0 kg, apresentando aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. | 3.750 COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%) | R\$ 14,73 | R\$ 55.237,50 |



JOSÉ BEZERRA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL
TAMANDARÉ - PE
12/07/2022



| | | | | |
|----|--|--------|----------|---------------|
| | Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes. | | | |
| 03 | ABÓBORA (jerimum caboco, jacarezinho ou de leite) – In natura, de primeira qualidade, polpa de cor amarelo intenso, sem partes escuras ou furadas, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, peso médio variando entre 1,5 a 2 kg. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, as quais deverão estar limpas, secas e não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento. | 12.000 | R\$ 4,69 | R\$ 56.280,00 |

1. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) No 1º, dia previsto para o dia **12/04/2022**, será entregue uma determinada quantidade dos itens 1 e 2 e o quantitativo total do item 3, no Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré – PE. A quantidade a ser entregue neste dia será informada antecipadamente pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
- b) No 2º, dia previsto para o dia **13/04/2022**, será entregue as quantidades restantes dos itens 1 e 2, no Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré – PE

O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado, do tipo baú, sob refrigeração suficiente, de forma a não comprometer a qualidade do produto.

É de suma importância que o veículo permaneça no local da entrega até o final da distribuição.



WALDEIREIRA LTDA
JOSE BEZERRA SOBRINHO
TAMANDARÉ - PE
029.352.031/0001-17